

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 211 DE 05 DE MAIO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 593/2018.

**CONSIDERANDO** o memorando n. 009/2025 – Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem, solicitação para homologação de posse da Comissão de Ética de Enfermagem da Clínica Hiper rim.

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da 517ª reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2025, homologação para posse da Comissão, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar a posse da Comissão de Ética de Enfermagem da Clínica Hiper rim, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Silvia Regina Pereira da Silva, Coren - MS n. 750026-ENF (Presidente);  
Dra. Ana Sayene Lemes Caceres, Coren - MS n. 556718-ENF (Vice-presidente);  
Sra. Selma Regina Gambarra da Silva, Coren - MS n. 574882-TE (Secretária);  
Sra. Helena Alvarenga Ferreira Graça, Coren - MS n. 1435621-TE (Membro) e  
Sra. Marta de Jesus Ferreira Souza - Coren - MS n. 714415-TE (Membro).

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 2º** A Comissão será presidida pela Dra. Silvia Regina Pereira da Silva, Coren – MS n. 750026-ENF, que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de maio de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF